

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Município de Sorocaba

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO - SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

CONCORRÊNCIA DESTINADA À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PITICO, NESTE MUNICÍPIO, PELO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.940/2013-SAAE.....

01. PREÂMBULO.

- 1.1 - De conformidade com determinação constante do Processo Administrativo nº 2.940/2013-SAAE, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto do município de Sorocaba publica, para conhecimento dos interessados, a abertura da Concorrência em epígrafe.
- 1.2 - A presente Concorrência é do tipo “**menor preço global**”, se processará de conformidade com o presente edital e se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, com as alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123/06, as condições estabelecidas neste edital e nos anexos integrantes.
- 1.3 - Os envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” deverão ser entregues Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP, **até às 10:00 horas do dia 24 de junho de 2013**, devendo a abertura dos envelopes “**Documentação**” ser iniciada às **10:05 horas**, deste mesmo dia, em ato público.
 - 1.3.1 - A abertura dos envelopes “**Proposta**”, somente ocorrerá após divulgação, pela senhora presidente da Comissão Especial de Licitações, das empresas devidamente habilitadas e poderá ocorrer no ato da abertura dos envelopes “**Documentação**”, conforme subitem anterior, ou em outra data a ser determinada pela Comissão, isto, após decorrido o prazo recursal.
 - 1.3.2 - As empresas que desejarem participar do ato público de abertura dos envelopes, deverão fazê-lo por meio de representante credenciado pela licitante, com poderes para tomar decisões de qualquer natureza

durante o ato de abertura dos envelopes, inclusive renunciar ao direito de recurso, se for o caso.

- 1.3.3 - O credenciamento mencionado no subitem anterior deverá ser elaborado conforme **Anexo III**. No ato de abertura dos envelopes, no caso da licitante representada pelos seus proprietários ou sócios, estes deverão comprovar tal condição para que possam manifestar-se em ata.
- 1.3.4 - Se a representação da empresa ocorrer através de Procurador, este deverá munir de instrumento público ou particular correspondente, específico para as finalidades desejadas, constando obrigatoriamente a qualificação completa da outorgante e do outorgado, com a firma do seu subscritor reconhecida por tabelião público.
- 1.3.5 - A Autarquia não se responsabilizará por envelopes enviados via correio.

02. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 2.1 - Os interessados em participar da presente Concorrência, poderão examinar o **edital completo** no site www.saaesorocaba.com.br, ou adquiri-lo na íntegra, mediante o pagamento de **R\$ 10,00 (dez reais)**, nos dias úteis, das 09:00 às 16:00 horas, no Setor de Licitação e Contratos do SAAE, à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, em Sorocaba/SP.
 - 2.1.1 - Apenas no caso de cancelamento desta Concorrência por iniciativa do SAAE e efetuado até a data estabelecida para apresentação dos documentos de habilitação e das propostas, serão reembolsadas as interessadas que comprovarem ter feito o dispêndio da importância referida no subitem 2.1, pelo seu exato valor, sem quaisquer acréscimos.
- 2.2 - Com a apresentação dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**” considera-se expresso pela licitante desde então, que responde pela veracidade e autenticidade das informações neles contidas, e que não existe fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Concorrência, em especial que não foi declarada inidônea perante o poder público, e que está ciente que deverá declará-lo se ocorrerem durante o procedimento licitatório e/ou execução do contrato.

2.3 - A falta, ou apresentação de qualquer dos documentos solicitados contendo emendas, rasuras, entrelinhas, ressalvas, ou alteração de qualquer item do presente edital ou de seus anexos, implicará em inabilitação e/ou desclassificação da licitante.

03. PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO.

3.1 - A presente Concorrência será processada e julgada pela Comissão Especial de Licitações do SAAE, com observância dos seguintes procedimentos:

3.1.1 - recebimento, no dia e hora aprazados, dos envelopes “**Documentação**” e “**Proposta**”, das interessadas em participar, podendo a Comissão, caso se apresentem interessadas em grande número, distribuir previamente senhas, visando assegurar que eventuais retardatárias não sejam beneficiadas por eventual atraso ocasionado pelas formalidades de recebimento dos envelopes;

3.1.2 - abertura, na sequência, dos envelopes marcados com a expressão “**Documentação**”, sendo rubricados e apreciados todos os documentos que compuserem seu conteúdo, pela Comissão e pelos interessados presentes;

3.1.3 - divulgação, pela presidente da Comissão, ao termo final do ato de abertura dos envelopes “**Documentação**”, das licitantes habilitadas e das inabilitadas, sendo-lhe facultado indicar outra data para essa divulgação, caso entenda conveniente ou necessário;

3.1.4 - abertura dos envelopes, marcados com a expressão “**Proposta**”, das licitantes habilitadas, cujos documentos que compõem os conteúdos respectivos serão rubricados pelos membros da Comissão, facultando-se o respectivo exame e rubrica por todas as participantes habilitadas, precedida, tal abertura, pela devolução dos envelopes, marcados com a expressão “**Proposta**”, ainda fechados, às licitantes inabilitadas, tudo em ato público realizado após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos contra as inabilitações verificadas, ou transcorrido o prazo respectivo sem interposição de recurso, ou ainda, na sequência do ato estabelecido no subitem 3.1.3, acima, ou em data marcada pela Presidente da Comissão, caso tenha havido desistência expressa de eventual recurso;

3.1.5 - análise das propostas, na mesma data da abertura dos envelopes respectivos, ou em data marcada pela Presidente da Comissão, promovendo-se a classificação ou a desclassificação respectiva;

- 3.1.6** - homologação do julgamento e adjudicação do objeto da Concorrência por ato do senhor Diretor Geral do SAAE.
- 3.2** - Fica assegurado à Comissão Especial de Licitações, em qualquer fase da Concorrência, o direito de proceder diligências, junto às licitantes ou órgãos financeiros e técnicos, a fim de esclarecer possíveis dúvidas ou suplementar dados a respeito de qualquer dos elementos e informações apresentadas, vedadas a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação ou da proposta.
- 3.3** - Os trabalhos de abertura dos envelopes serão realizados sempre em ato público, em local previamente designado, sendo lavradas atas assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e licitantes presentes.
- 3.4** - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos representantes das licitantes e pelos membros da Comissão.

04. OBJETO.

- 4.1** - A presente Concorrência tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico e unidades complementares de sistemas públicos de esgotamento sanitário, localizada à Estrada Pedro Sola s/nº - Fazenda São Pedro, altura 6.000 da Av. Itavuvu, neste município, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto.
- 4.2** - Os serviços deverão ser executados com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - Reginaldo Schiavi e pelo Diretor de Produção - Hélio Moran Guarnieri, o qual faz parte integrante do presente edital e do instrumento contratual.
- 4.3** - Foi orçado em **R\$ 397.580,31 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**, o valor global da contratação, o qual fica fixado como limite máximo admitido pelo SAAE.

05. PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1** - O prazo para execução dos serviços, objeto da presente Concorrência, será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no subitem 6.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

5.1.1 - Entrega preliminar dos trabalhos: até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços;

5.1.2 - Entrega do relatório final: até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços.

06. PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS.

6.1 - A licitante vencedora deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, conforme **Anexo IX**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do subitem 6.1.1.

6.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a contratada será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o subitem 18.1.3.

07. REAJUSTE DE PREÇOS E PAGAMENTO.

7.1 - Os preços e valores a serem cotados pelas licitantes deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), não sendo admitido o uso de qualquer outro parâmetro financeiro.

7.2 - Todos os preços propostos na presente Concorrência serão mantidos fixos e irremovíveis na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a contratada deverá apresentar ao SAAE o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o SAAE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para analisá-lo e aprová-lo.

7.4 - Juntamente com o relatório, a contratada encaminhará por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

7.5 - O pagamento será efetuado pelo SAAE, conforme o seguinte cronograma:

7.5.1 - 50% (cinquenta por cento), **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega preliminar dos trabalhos;

7.5.2 - 50% (cinquenta por cento), **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega do relatório final.

7.6 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

08. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

8.1 - Regime de Execução.

8.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de "**empreitada por preço global**", devendo a contratada aplicar a mão de obra, fornecer todos os materiais necessários e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive o transporte de tudo e dos seus funcionários.

8.2 - Representação do SAAE.

8.2.1 - O SAAE será representado no local dos serviços, durante sua execução, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da contratada, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

8.3 - Representação da Contratada.

8.3.1 - A contratada deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária.

09. CONDIÇÕES GERAIS.

9.1 - O responsável pelo projeto deverá, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias ao acompanhamento do SAAE - Sorocaba.

- 9.2** - A licitante terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no SAAE para a elaboração dos serviços a serem contratados.
- 9.3** - O local para reuniões, entregas de relatórios e consultas aos técnicos do SAAE, será na Estação de Tratamento de Esgoto S-1, localizada à Avenida Quinze de Agosto, nº 7.172 - Jardim Siriema, Sorocaba/SP.
- 9.3.1** - As dificuldades encontradas para o cumprimento das atividades deverão ser relatadas e justificadas formalmente junto ao SAAE.
- 9.4** - Estudos Ambientais e Projeto de Proteção contra Incêndio não fazem parte do escopo e serão desenvolvidos pelo SAAE após a conclusão do projeto básico, caso seja necessário.
- 9.5** - Os levantamentos topográficos e cadastrais da área e da ETE-Pitico estão disponíveis no arquivo técnico do SAAE.

10. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

- 10.1** - Os documentos relativos ao objeto do presente certame deverão ser apresentados ao SAAE, junto ao Departamento de Tratamento de Esgoto, para apreciação e aceitação.
- 10.1.1** - Ocorrendo ausência ou omissão de qualquer informação, dado ou estudo exigido, deverá a contratada efetuar a inclusão ou complementação do mesmo, na forma solicitada pelo SAAE, tantas vezes quantas necessárias até a plena satisfação deste, relativamente ao objeto licitado.
- 10.2** - Os documentos serão recebidos definitivamente pelo SAAE, mediante Termo de Recebimento e Aceite, após aprovação pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e pela Diretoria de Produção do SAAE.

11. GARANTIA DO SERVIÇO.

- 11.1** - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.
- 11.2** - A contratada deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do SAAE, refazer sem ônus para a Autarquia, revisões do Projeto que sejam necessárias e quando ocorrerem eventuais falhas.

12. SUBCONTRATAÇÃO.

12.1 - A contratada não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do instrumento contratual e aplicação da penalidade prevista no subitem 18.1.6.

13. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - ADMISSÃO DE CONSÓRCIO.

13.1 - A participação de empresas se dará individualmente, **sendo vedada a participação de consórcios.**

14. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO.

14.1 - Poderão participar da presente Concorrência, as interessadas que apresentarem envelope “**Documentação**”, fechado e lacrado, sob pena de **inabilitação**, contendo os seguintes documentos:

14.1.1 - Habilitação Jurídica.

14.1.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual, ou;

14.1.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

14.1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

14.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista.

14.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

14.1.2.2 - Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.1.2.3 - Prova de Regularidade perante as **Fazendas Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da empresa licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com data

de expedição de no máximo 06 (seis) meses anteriores à data estipulada no subitem 1.3, ressalvados os prazos de validade originários de cada certidão.

14.1.2.3.1 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Federal deverá ser demonstrada através da Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

14.1.2.3.2 - A regularidade da licitante frente à Fazenda Estadual será demonstrada pela Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativa ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, com finalidades diversas.

14.1.2.3.3 - A regularidade da situação da licitante frente à Fazenda Municipal deverá ser demonstrada através da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Mobiliários.

14.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa (**CND ou CPD-EN**) relativa à Seguridade Social (**INSS**) e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS-CRF**), demonstrando situação regular da licitante junto ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro dos prazos de validade nele consignados, sendo certo que não se admitirá protocolos de certidões ou guias de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias como prova de regularidade. As certidões obtidas através da **Internet** terão sua aceitação condicionada à verificação pelo SAAE de sua autenticidade e poderão ser entregues no original ou cópia reprográfica.

14.1.2.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.1.3 - Qualificação Econômico-Financeira

14.1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

14.1.3.2 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.1.4 - Qualificação Técnica.

14.1.4.1 - Certidão de Registro na entidade profissional competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura) atualizada, do(s) seu(s) responsável(s) técnico(s), com no mínimo 01 (um) com formação em **Engenharia ou profissional de nível superior.**

14.1.4.2 - Atestado(s) de capacidade técnico profissional, com apresentação de CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme Súmula 23 do TCESP e vínculo profissional. Consideradas as parcelas do objeto de maior relevância como segue:

14.1.4.2.1 - Elaboração de Projeto Básico de reforma, ampliação ou construção de Estação de Tratamento de Esgoto convencional ou similar.

14.1.4.2.2 - A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

14.1.4.3 - O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

14.1.5 - Declaração de visita obrigatória fornecida pela Direção Geral do SAAE de Sorocaba:

14.1.5.1 - Para obtenção da declaração da visita citada no subitem anterior, a licitante interessada em participar da presente Concorrência, deverá visitar o local dos serviços, a fim de tomar conhecimento das condições e dificuldades que o mesmo apresenta para a perfeita execução do objeto do contrato. **A licitante deverá informar através do fax (15) 3224-5820 ou do e-mail emalied@saaesorocaba.sp.gov.br, a data e o horário para a realização da visita, como também os dados da empresa e do representante credenciado**, devendo comparecer no dia agendado no Setor de Licitação e Contratos do SAAE Sorocaba, à Av. Pereira da Silva, nº 1.285 - Jardim Santa Rosália, de onde será acompanhado por um representante do SAAE. Não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes de desconhecimento dessas condições.

14.1.5.1.1 - A visita técnica deverá ser efetuada por um representante devidamente credenciado pela empresa licitante, **devendo comprovar esta condição no ato da visita.**

14.1.5.1.2 - A visita técnica poderá ser efetuada até a data da abertura do certame.

14.1.6 - Declaração de que não existem no quadro de funcionários da empresa, menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VI.**

14.1.7 - Declaração expressa de que a licitante concorda com todas as exigências e especificações contidas na presente Concorrência, conforme **Anexo VII.**

- 14.2** - Havendo superveniência de fato impeditivo à habilitação, a licitante fica obrigada a declará-lo, sujeitando-se, não o fazendo, às penalidades cabíveis.
- 14.3** - Os documentos de habilitação relacionados no item 14 e subitens poderão ser indexados, preferencialmente, na mesma sequência ali disposta.
- 14.4** - Todos os documentos habilitatórios poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 14.4.1** - Os documentos que puderem ter sua autenticidade confirmada através da internet estão dispensados de autenticação.
- 14.5** - A Comissão Especial de Licitações encarregada do recebimento dos documentos de habilitação, poderá promover a autenticação de cópias reprográficas simples, desde que o original do documento seja apresentado por ocasião da abertura dos envelopes respectivos, e que atenda ao prazo de validade e às condições estabelecidas no presente edital.
- 14.6** - Ficam impedidas de participar desta Concorrência aquelas que:
- 14.6.1** - tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública;
- 14.6.2** - estejam suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 14.6.3** - estejam em regime de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, nos termos da Lei nº 11.101/2005, Artigo 52, Inciso II;
- 14.6.4** - incorram nas condições impeditivas previstas no artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações;
- 14.6.5** - tenham sócios, responsável técnico, ou integrante da equipe técnica, que sejam funcionários do SAAE;
- 14.6.6** - por si ou seus sócios sejam participantes do capital de outra empresa que esteja participando da mesma licitação;
- 14.6.7** - tenham responsável técnico ou integrante das equipes técnicas pertencente à outra empresa que esteja participando da mesma licitação.

- 14.7** - O envelope “**Documentação**”, deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
- 14.7.1** - razão social e endereço completo da licitante;
 - 14.7.2** - endereçamento ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba;
 - 14.7.3** - identificação da Concorrência, através de seu respectivo número: “**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013**”;
 - 14.7.4** - identificação do envelope em evidência: envelope “**DOCUMENTAÇÃO**”.
- 14.8** - A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar nº 123/06 deverá apresentar, na forma da Lei, dentro do envelope “Documentação”, declaração de que não está incurso em nenhum dos impedimentos do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, assinada por representante legal da licitante ou por procurador/credenciado, munido de procuração hábil, nos termos da Lei, ou de carta de credenciamento.
- 14.9** - Caso não utilizada a faculdade prevista no subitem 14.8, será considerado que a licitante optou por renunciar aos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/06.
- 14.10** - Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, as ME’s e EPP’s deverão apresentar toda a documentação exigida no item 14, mesmo que esta apresente alguma restrição com relação à regularidade fiscal.
- 14.11** - Havendo alguma restrição com relação à **regularidade fiscal**, será assegurado às ME’s e EPP’s o prazo de **02 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada a vencedora da licitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.12** - A não regularização da documentação no prazo previsto acima, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

15. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO - PROPOSTA.

15.1 - A proposta deverá ser elaborada conforme **Modelo de Carta Proposta - Anexo II**, em uma única via, **obrigatoriamente em papel timbrado da licitante**, sem emendas, rasuras ou borrões e devidamente rubricada em todas as suas folhas e assinada pelo representante legal da licitante e apresentada no envelope “**PROPOSTA**”, fechado e lacrado, e entregue no endereço indicado no subitem 1.3 do presente.

15.2 - Deverá constar obrigatoriamente da proposta:

15.2.1 - os preços unitários e totais dos itens discriminados na planilha, já embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer;

15.2.2 - o valor global para prestação dos serviços;

15.2.2.1 - o valor global não poderá exceder o preço máximo estabelecido pelo SAAE ou configurar preço manifestamente inexequível, sob pena da proposta ser desclassificada, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2.3 - o prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de entrega dos envelopes;

15.2.4 - a condição de pagamento, conforme subitem 7.5;

15.2.5 - declaração de valor global, conforme **Anexo V**, expresso em moeda corrente do país (Real), já incluídas todas as despesas pertinentes às leis sociais, mão de obra, BDI, formulários e quaisquer outros materiais, equipamentos e custos diretos e indiretos necessários à execução dos mesmos, bem como os impostos e taxas incidentes sobre eles, transporte de funcionários e tudo mais que possuir relação com o perfeito desenvolvimento do objeto contratual;

15.2.6 - identificação e dados da empresa e representante;

- 15.2.7 - indicação com a qualificação de quem assinará o contrato (CPF, RG e o cargo que ocupa na empresa);
- 15.2.8 - telefone, fax e e-mail, para envio de correspondência.
- 15.3 - O envelope “**PROPOSTA**” deverá trazer em sua parte frontal, as seguintes indicações:
 - 15.3.1 - razão social e endereço completo da licitante;
 - 15.3.2 - endereçamento ao SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba;
 - 15.3.3 - identificação do certame através do seu respectivo número: “**CONCORRÊNCIA Nº 02/2013**”.
 - 15.3.4 - identificação do envelope em evidência: envelope “**PROPOSTA**”.

16. REGRAS GERAIS ACERCA DO JULGAMENTO.

- 16.1 - Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos, e na forma exigida no item 14 e respectivos subitens deste edital, na data fixada.
- 16.2 - As propostas comerciais serão analisadas e julgadas pela Comissão Especial de Licitações, com base no disposto neste edital, seus anexos e demais critérios admitidos pela legislação federal aplicável à matéria.
- 16.3 - A análise referida no subitem anterior consistirá na verificação da proposta ter observado todas as exigências formais indispensáveis à sua aceitação pela Comissão, consideradas as impugnações eventualmente formuladas e pertinentes, e o julgamento consistirá na declaração da proposta vencedora do certame, qual seja aquela que apresentar o “**menor preço global**”, constante no subitem 15.2.5 deste edital.
- 16.4 - Após abertas às propostas, não serão aceitos quaisquer pedidos de alteração ou retificação das mesmas.
- 16.5 - O SAAE não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de serviços necessários à execução do objeto deste certame, ou de inexatidão relativamente à quantidade contratada, com o objetivo de alterar o preço proposto.

16.6 - Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta comercial, salvo por motivo justo, comprovado e decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, desde que aceito pela Comissão Julgadora.

16.7 - Será desclassificada a proposta que:

16.7.1 - não atender às exigências do presente edital;

16.7.2 - contiver vícios;

16.7.3 - omitir qualquer documento solicitado;

16.7.4 - apresentar preço global superior a **R\$ 397.580,31 (Trezentos e noventa e sete mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos)**;

16.7.5 - manifestamente inexequível, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16.8 - Em caso de absoluta igualdade de preço entre propostas, após a aplicação dos critérios de julgamento, a classificação será solucionada através de sorteio, a ser realizado em ato público e conforme as regras da legislação aplicável à matéria.

16.9 - Se for apurado no transcorrer da contratação, que a contratada acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre o objeto desta Concorrência, tais valores serão imediatamente excluídos da composição dos preços praticados, os quais serão reduzidos aos patamares corretos e exigidos o imediato reembolso dos valores pagos a maior, pelo SAAE.

16.10 - Havendo discordância entre os preços unitários e os totais resultantes, prevalecerão os primeiros.

17. PRAZO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.

17.1 - Homologado o julgamento e adjudicado o objeto desta Concorrência, o SAAE convocará a licitante vencedora para que, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, compareça para assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, em caso de situação justificável e aceita pelo SAAE.

- 17.1.1** - A licitante vencedora deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, o documento comprobatório dos poderes de representação.
- 17.2** - Caso a licitante convocada não compareça para assinar o contrato, fica facultado ao SAAE convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a Concorrência, conforme disposto no parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 17.3** - A recusa ou não assinatura do contrato pela licitante vencedora, ou também por motivo a ela atribuível, importará na aplicação de multa equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta comercial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções legais cabíveis à hipótese.
- 17.3.1** - Presume-se a desistência da licitante em contratar se, esgotado o prazo mencionado no subitem 17.1 deste edital, não tenha ocorrido a aposição da assinatura de seu representante legal no instrumento formal respectivo.
- 17.4** - A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

18. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO.

- 18.1** - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:
- 18.1.1** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.1 do presente;
- 18.1.2** - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no subitem 5.1, acarretará à contratada a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no subitem 18.1.7;

- 18.1.3** - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total do contrato, caso a contratada não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no subitem 6.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a contratada não o tenha iniciado, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.7;
- 18.1.4** - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela contratada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.7;
- 18.1.5** - por serviço não aceito pela fiscalização, a contratada ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do SAAE, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o SAAE rescindir o contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 18.1.7;
- 18.1.6** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;
- 18.1.7** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- 18.2** - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 18.3** - A aplicação das penalidades previstas no presente edital e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.
- 18.4** - A aplicação de qualquer penalidade prevista na presente Concorrência não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

18.5 - Independente da aplicação das multas especificadas, ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em Lei.

18.6 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

19.1 - É assegurado aos participantes do procedimento licitatório o direito de recurso contra os seguintes atos, conforme Artigo 109 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, em especial:

19.1.1 - habilitação ou inabilitação;

19.1.2 - julgamento das propostas;

19.1.3 - anulação ou revogação da licitação.

19.2 - O recurso deverá ser interposto pela licitante no prazo de **05 (cinco) dias úteis** da intimação do ato ou da lavratura da ata, e será dirigido ao senhor Diretor Geral do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, por intermédio da Comissão Especial de Licitações.

19.3 - A intimação dos atos será publicada na imprensa oficial ou por comunicação direta aos interessados.

19.4 - Os recursos interpostos terão efeitos suspensivos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

19.5 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunicará às demais licitantes dos recursos interpostos, os quais poderão ser impugnados no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

19.6 - A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informada à autoridade superior para decisão a ser proferida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

19.7 - Nenhum prazo de recurso ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados.

20. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS.

20.1 - Quaisquer informações ou esclarecimentos sobre a presente Concorrência poderão ser obtidas no Setor de Licitação e Contratos do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, de segunda a sexta-feira, das 09:00 às 16:00 horas, ou pelos telefones: (15) 3224-5810/ 5811/ 5812/ 5813/ 5814/ 5815/ 5816/ 5817/ 5818/ 5819/ 5821/ 5823/ 5825 e 5826, pelo fax (15) 3224-5820 ou ainda através do e-mail licitacao@saaesorocaba.sp.gov.br.

20.2 - As dúvidas pertinentes à interpretação dos termos e condições deste edital, bem como de seus anexos, ou discrepâncias ou incorreções neles encontradas, deverão ser encaminhadas por escrito à Comissão Especial de Licitações do SAAE, **até o 2º (segundo) dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, sob pena de ficarem sujeitas a exclusiva interpretação do SAAE, por ocasião do julgamento.

20.2.1 - Os esclarecimentos prestados a qualquer das licitantes serão transmitidos às demais, por escrito.

21. RECURSO FINANCEIRO.

21.1 - Para atender à despesa, decorrente da presente Concorrência, será onerada verba própria do SAAE, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1 - As licitantes serão informadas, por escrito, através de fax ou e-mail, acerca de todos os incidentes, esclarecimentos, decisões ou ocorrências relativas a esta Concorrência, sem prejuízo das publicações legais, quando assim exigir a legislação aplicável à matéria.

22.2 - Das sessões públicas serão lavradas atas que, após lidas e aprovadas, deverão ser assinadas pelos membros da Comissão Especial de Licitações e pelos representantes credenciados presentes aos trabalhos.

22.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o seguinte:

22.3.1 - O termo inicial dos prazos será o primeiro dia útil imediatamente seguinte ao dia da comunicação ou publicação do ato, e seu termo final deverá, obrigatoriamente, ser em dia útil.

- 22.3.2** - Não serão considerados como dias úteis os sábados, domingos, feriados e nem os dias em que não houver expediente na área administrativa do SAAE, ou ainda que houver somente meio expediente, ressalvadas as disposições legais em contrário.
- 22.4** - O SAAE poderá, a qualquer tempo, adiar, revogar, total ou parcialmente, ou mesmo anular a presente Concorrência, sem que disso decorra qualquer direito de indenização ou ressarcimento para os licitantes, seja de que natureza for, nos termos do Artigo 49, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 22.5** - A decisão do Diretor Geral do SAAE, adotada em grau de recurso, encerra a instância administrativa.
- 22.6** - Ocorrendo rescisão contratual, qualquer que seja a causa, poderão ser convocadas para a execução dos serviços, pelo prazo remanescente, as demais concorrentes, obedecida a ordem de classificação e as disposições legais pertinentes à hipótese.
- 22.6.1** - A contratada estará sujeita às sanções administrativas e judiciais previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, em caso de inadimplemento contratual, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na legislação vigente e disposições regulamentares do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo pertinentes à matéria.
- 22.7** - As licitantes responderão pela veracidade de todos os dados e declarações por elas fornecidos, sob as penas da lei.
- 22.8** - A participação na presente licitação implica o conhecimento, da parte da licitante, da localização e aspectos dos locais a serem realizados os serviços, bem como de todas as dificuldades que poderão ocorrer durante os trabalhos.
- 22.9** - Integram o presente edital, os seguintes documentos:
- 22.9.1** - Termo de Referência - **Anexo I**;
- 22.9.2** - Modelo de Carta Proposta - **Anexo II**;
- 22.9.3** - Credenciamento e Declaração - **Anexo III**;
- 22.9.4** - Minuta do Contrato - **Anexo IV**;
- 22.9.5** - Declaração de Valor Global - **Anexo V**;

- 22.9.6** - Declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa - **Anexo VI**;
- 22.9.7** - Declaração de Conhecimento e Concordância quanto aos termos da Concorrência - **Anexo VII**;
- 22.9.8** - Termo de Ciência e de Notificação, que deverá ser assinado por ocasião da assinatura do contrato - **Anexo VIII**;
- 22.9.9** - Ordem de Serviço - **Anexo IX**.
- 22.10** - Os termos do presente edital e dos anexos, bem como, da proposta da licitante vencedora da Concorrência, passarão a fazer partes integrantes do contrato a ser firmado, independentemente de transcrição ou menção expressa.
- 22.11** - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.
- 22.12** - Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente edital, do qual será extraído um resumo, que será afixado no Quadro de Avisos de Licitações do SAAE, e publicado de acordo com a legislação vigente.

Sorocaba, 17 de maio de 2013.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES
Jovelina Rodrigues Bueno - Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

PROJETO BÁSICO DE ADEQUAÇÃO DA ETE-PITICO ÀS NOVAS DEMANDAS

1. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de Estações de Tratamento de Esgotos e unidades complementares de sistemas públicos de esgotamento sanitário.

2. OBJETIVO

Elaboração de Projeto Básico para ampliação e adequação da ETE PITICO as novas condições de cargas orgânicas afluentes, cujo objetivo principal é detalhar a este SAAE (no nível de projeto básico) as intervenções requeridas para adequar a ETE PITICO às demandas espontâneas observadas atualmente e garantir o atendimento às demandas futuras buscando o máximo de aproveitamento da estrutura existente, dentro dos aspectos econômico-financeiros e novas tecnologias compatíveis com o sistema de tratamento já existente, porém sem deixar de respeitar a legislação e o bem estar da população.

3. JUSTIFICATIVA

As cargas orgânicas afluentes a ETE-PITICO, comprovadas por medições realizadas ao longo do tempo, mostram-se acima das previstas no projeto da ETE. A carga orgânica afluyente já atingiu valor maior que o previsto no projeto original principalmente em função da contribuição de efluentes industriais.

A revisão recente do Plano Diretor de Esgoto do SAAE indica o aumento da densidade habitacional em regiões na qual se inclui a bacia de contribuição da PITICO, portanto em função da projeção demográfica e do panorama atual das cargas da cidade, foram previstas intervenções de adequação da capacidade de tratamento da ETE.

A ETE Pitico receberá cerca de 60% a mais de carga orgânica prevista no projeto original, conforme dados constatados, portanto são previstas as seguintes intervenções:

Intervenções Previstas para a ETE

Etapa	Intervenções
2ª Etapa (2013-2014)	<ul style="list-style-type: none">- Implantação do 3º módulo de tratamento previsto no projeto original, composto por:<ul style="list-style-type: none">• Tanque de aeração;• Decantador secundário;• Adensador de lodo;- Instalação de um soprador adicional (4º soprador do projeto original);- Adequação das tubulações de interligação.
3ª Etapa (2015-2020)	<ul style="list-style-type: none">- Implantação de módulo de tratamento adicional (4º módulo) com as mesmas características dos existentes;- Instalação de um soprador adicional (5º soprador)- Ampliação da casa de sopradores e subestação de energia;- Adequação das tubulações de interligação.

De acordo com as argumentações anteriores e a urgente necessidade do SAAE de construir as obras de ampliação do projeto original e o detalhamento de unidades complementares e todos os sistemas periféricos, aproveitando integralmente as unidades existentes para possibilitar o atendimento aos padrões legais de lançamento no Rio Sorocaba.

4. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

O SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba e os técnicos responsáveis pelo sistema de esgotos esperam que, no mínimo, sejam desenvolvidas as seguintes atividades na elaboração do presente estudos:

4.1. Inspeções Técnicas Preliminares

Deverão ser realizadas inspeções técnicas na área da ETE-PITICO, onde serão implantadas as unidades complementares de modo a não haver dúvidas por ocasião de elaboração do trabalho.

4.2. Coleta e Análise de Dados e Estudos Existentes

Todos os dados disponíveis nos arquivos técnicos do SAAE que se relacionam com o projeto deverão ser consultados.

O SAAE fornecerá cópias ou arquivos eletrônicos dos elementos disponíveis que venham a ser solicitados.

Os dados coletados deverão ser analisados e selecionados para serem utilizados no estudo.

4.3. Critérios e Parâmetros de Projeto

- Estudo demográfico.
- Aspectos regionais
- Características demográficas regionais
- Características de urbanização e ocupação.
- Projeção da população.
- Definição das zonas de uso e ocupação do solo
- Distribuição espacial da população definida pelo IBGE.
- Horizonte do projeto (2013 a 2030)
- Vazões e cargas orgânicas.
- Critérios de dimensionamento para o processo de tratamento.
- Critério de cálculo para as intervenções propostas.

4.4. Elaboração de Estudos Alternativos

A partir da análise dos dados e do projeto existente, a proponente deverá apresentar as soluções alternativas viáveis objetivando sempre maior eficiência com o mínimo possível de recursos despendidos.

Nesta fase o SAAE solicitará estudo específico para possibilitar a construção da ETE de modo a adequar os desembolsos a crescente evolução populacional e conseqüentemente as cargas orgânicas ao longo do período de projeto.

Assim sendo, o SAAE solicitará também desenhos específicos com indicação das unidades (tratamento preliminar, decantador primário, tanque de aeração, sopradores, acondicionamento do lodo) dentro de sequencia construtiva que garanta uma constante melhora da eficiência da ETE.

4.5. Reunião com Técnicos do SAAE

Tão logo a proponente tenha as soluções alternativas, deverá ser realizada reunião para apresentação ao SAAE. Nesta reunião será decidida a melhor solução a ser detalhada. A qualquer tempo durante o desenvolvimento do projeto, o SAAE poderá solicitar reuniões técnicas para esclarecimentos gerais.

4.6. Elaboração dos Cálculos Hidráulicos Preliminares

Todos os cálculos deverão atender as normas da ABNT para sistemas públicos de abastecimento e deverão confirmar os cálculos e dimensões dos módulos de tratamento e demais unidades existentes.

4.7. Elaboração de Desenhos Detalhados das Unidades

Todas as unidades a serem construídas deverão ser detalhadas (plantas, perfis, cortes e detalhes) de modo a fornecer todos os elementos necessários para que não ocorram paralisações em processos licitatórios.

4.8. Elaboração de Memoriais Descritivos do Empreendimento

Todas as unidades projetadas deverão ser descritas de modo a constituir relatório único para arquivo do SAAE.

4.9. Elaboração de Memoriais de Cálculos Finais

De acordo com as normas técnicas vigentes (ABNT), todos os cálculos deverão ser compilados e apresentados em anexo ao volume do projeto final, para arquivo do SAAE.

4.10. Elaboração das Relações de Quantidades de Materiais, Serviços e Equipamentos.

Esta atividade deverá ser elaborada tão logo cada unidade componente do sistema de produção esteja projetada, e apresentada ao SAAE para análise preliminar.

4.11. Elaboração dos Orçamentos

Concluída (e aprovadas pelo SAAE) as listas de materiais e demais quantificações, a proponente deverá elaborar o orçamento das obras das unidades separadamente, atendendo as exigências do agente financeiro.

4.12. Especificações

Deverão ser elaboradas as especificações técnicas de materiais, serviços e equipamentos necessários para execução das obras em nível de um projeto executivo.

4.13. Montagem do Relatório Final dos Trabalhos

Após a conclusão e aprovação dos trabalhos pelo SAAE deverão ser elaborados volumes contendo todas as fases dos trabalhos, a saber:

- Apresentação e resumo do trabalho;
- Parâmetros e critérios de projeto;

- Memoriais descritivos e justificativas;
- Memoriais de cálculo;
- Desenhos e detalhes;
- Planilhas detalhada de quantificações de serviços;
- Planilhas de orçamento sintética e analítica;
- Especificações técnicas.
- 03 cotações atuais de materiais e equipamentos.

5. NORMALIZAÇÃO

Todas as partes do trabalho, sem exceção, deverão ser desenvolvidas em conformidade com as recomendações técnicas do SAAE, bem como atender no que couber, às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT específicas para sistemas públicos de abastecimento de água.

6. QUALIFICAÇÃO

O coordenador ou responsável técnico pelo projeto a ser desenvolvido deverá ser graduado em engenharia ou ser profissional de nível superior, com interesse e atuação comprovados na área de saneamento além de possuir acervo técnico que comprove ter coordenado projeto básico de Estação de Tratamento de Esgoto convencional com vazão de no mínimo 500 l/s.

7. APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

Todos os documentos deverão ser apresentados primeiramente em forma de minuta, (1 via) para análise e observação dos técnicos do SAAE.

A versão final deverá também ser entregue por meio de encadernação e eletrônico atualizado.

Cada volume deverá apresentar uma síntese de no máximo 1 (uma) página que permita uma visão geral de conteúdo do mesmo, além de um índice que facilite a localização dos assuntos tratados.

Na versão final do relatório deverá também constar:

- Equipe técnica que elaborou o estudo;
- Nome, endereço, CNPJ e razão social da empresa vencedora do certame licitatório;
- Cópia da anotação de responsabilidade técnica - ART, do coordenador habilitado;
- Referências biográficas.

8. GARANTIA DO TRABALHO

A proponente deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do SAAE, refazer sem ônus, eventuais falhas e revisões de projeto que se façam necessárias.

9. VALOR DOS SERVIÇOS

Planilha para previsão orçamentaria dos serviços.

PLANILHA DE PREVISÃO ORÇAMENTARIA					
	Nº funcionario	QUANT./ Horsa	UNID	V UNITÁRIO	V TOTAL
RECURSOS HUMANOS					
consultor			hora		
coordenador			hora		
engenheiro sênior			hora		
engenheiro pleno hidraulico / eletr.			hora		
engenheiro pleno estrutural/arqut.			hora		
engenheiro junior			hora		
desenhista			hora		
auxiliar técnico			hora		
secretaria			hora		
				SUB TOTAL	
RECURSOS MATERIAIS					
xerox A4			unidade		
impressão A4 (pb)			unidade		
impressão A4 (cor)			unidade		
plotagem A1 (pb ou cor)			unidade		
encadernações (espiral)			unidade		
refeição			unidade		
transporte (combustivel/ aluguel/ veiculo leve)			unidade		
				SUB TOTAL	
SERVIÇOS DE CAMPO					
mobilização de equipe de sondagens			unidade		
topçografia			unidade		
sondagens a perfuração			metro		
				SUB TOTAL	
TOTAL GERAL					

10. PRAZOS

A entrega total do objeto desta licitação deverá ser em **até 90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou documento legal similar.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Todos os pagamentos serão efetuados somente após medição apresentada pela empresa e aprovação deste SAAE.

50% do valor global - Contra entrega preliminar dos trabalhos - até 45 dias da OS

50% do valor global - Contra entrega do relatório final - até 90 dias da OS

12. SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS

Os levantamentos topográficos e cadastrais da área e da ETE-Pitico estão disponíveis no arquivo técnico do SAAE.

13. ESTUDOS AMBIENTAIS E PROJETO DE PROTEÇÃO CONTRA INCÊNDIO.

Não fazem parte do presente escopo, e serão desenvolvidos pelo SAAE, no projeto executivo, caso seja necessário.

Hélio Moran Guarnieri
Diretor de Produção

Reginaldo Schiavi
Depto. de Tratamento de Esgoto

ANEXO II**MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013 - Processo Administrativo nº 2.940/2013.

Oferecemos a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando a elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município, de acordo com o disposto no edital da **Concorrência nº 02/2013** supra e ordenamentos legais cabíveis:

Descrição	Nº. Funcionários	Qtd.	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
RECURSOS HUMANOS					
Consultor			hora		
Coordenador			hora		
Engenheiro Sênior			hora		
Engenheiro Pleno Hidráulico/Elétrico			hora		
Engenheiro Pleno Estrutural/Arquiteto			hora		
Engenheiro Júnior			hora		
Desenhista			hora		
Auxiliar Técnico			hora		
Secretária			hora		
SUBTOTAL				R\$	
RECURSOS MATERIAIS					
Xerox A4			unid.		
Impressão A4 (pb)			unid.		
Impressão A4 (cor)			unid.		
Plotagem A1 (pb ou cor)			unid.		
Encadernações (espiral)			unid.		
Refeição			unid.		
Transporte (combustível/aluguel/veículo leve)			unid.		
SUBTOTAL				R\$	
SERVIÇOS DE CAMPO					
Mobilização de equipe de sondagens			unid.		
Topografia			unid.		
Sondagens e perfuração			metro		
SUBTOTAL				R\$	
TOTAL GERAL		R\$ (.....)			

Prazo de validade da proposta:

Condição de pagamento:

Dados da empresa:

Razão social:

CNPJ-MF:

Inscrição Estadual:

Endereço completo:

Telefone/Fax/e-mail:

Banco/Agência/Conta nº:

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

Cargo/função ocupada

.....(local e data).....
.....(assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa).....

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

CRENCIAMENTO E DECLARAÇÃO

.....,de de 2013.

(Nome da Empresa)
Concorrência nº 02/2013

Prezados Senhores,

Pela presente, credenciamos o Sr., (função na empresa), portador do RG. nº, e titular do CPF nº, para representar nossa empresa na **Concorrência nº 02/2013**, em referência, outorgando-lhe poderes para tomar qualquer decisão que se faça necessária na oportunidade, inclusive renunciar ao direito de recurso.

Na hipótese de nossa empresa ser escolhida, o representante legal habilitado à assinatura do contrato será o senhor (cargo ocupado na empresa - RG e CPF).

Declaramos que não existe nenhum fato que modifique ou altere a situação comprovada nos documentos e certidões apresentados na presente Concorrência.

Os pagamentos devidos em função do contrato deverão ser creditados na conta corrente nº, Banco (código), agência, situada na Rua/Av., nº, na cidade de/.....

Atenciosamente,

Nome:
Cargo:

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV

CONTRATO Nº /SLC/2013

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO BÁSICO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO PITICO, NESTE MUNICÍPIO.....

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Avenida Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560.0001/39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **WILSON UNTERKIRCHER FILHO**, doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a, com sede à, nº ..., na cidade de, inscrita no CNPJ sob o nº, representada neste ato, pelo seu, senhor, portador da Cédula de Identidade RG nº e CPF. nº, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, a elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município, em conformidade com a **Concorrência nº 02/2013** e respectivo Processo Administrativo nº 2.940/2013-**SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

PRIMEIRA - objeto.

1.1 - A CONTRATADA, em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 2.940/2013-**SAAE**, obriga-se a executar para o **SAAE**, serviço de elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico e unidades complementares de sistemas públicos de esgotamento sanitário, localizada à Estrada Pedro Sola s/nº - Fazenda São Pedro, altura 6.000 da Av. Itavuvu, neste município, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto do **SAAE**.

1.2 - Os serviços deverão ser executados pela **CONTRATADA** com obediência às especificações, determinações, quantitativos, orientações e condições, contidos no **Termo de Referência - Anexo I**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto - Reginaldo Schiavi e pelo Diretor de Produção - Hélio Moran Guarnieri, o qual faz parte integrante do presente instrumento contratual.

SEGUNDA - prazo para execução dos serviços.

2.1 - O prazo para execução dos serviços, objeto da presente contrato, será de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços, conforme estabelecido no inciso 3.1, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a contratada obedecer ao seguinte cronograma:

2.1.1 - Entrega preliminar dos trabalhos: até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços;

2.1.2 - Entrega do relatório final: até **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir da data de início dos serviços.

TERCEIRA - prazo para início dos serviços.

3.1 - A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços no prazo máximo de **10 (dez) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento da **Ordem de Serviço**, que será emitida pelo Departamento ou Setor responsável, salvo atrasos motivados por força maior, caso fortuito ou interferências imprevistas que retardem o cumprimento desses prazos, desde que acolhidos pela Administração, sob pena de aplicação dos termos do inciso 3.1.1.

3.1.1 - Decorrido o prazo acima e se os serviços não forem iniciados, a **CONTRATADA** será notificada para no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, iniciá-lo; caso contrário, será aplicada a multa de acordo com o inciso 13.1.3.

QUARTA - reajuste de preço e pagamento.

4.1 - O preço avençado no presente contrato será mantido fixo e irrevogável na forma da Lei Federal nº 8.666/93.

4.2 - Até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao **SAAE** o relatório dos serviços executados no mês anterior (mês cheio), para conferência e aprovação. Por sua vez, o **SAAE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do relatório, para analisá-lo e aprová-lo.

4.3 - Juntamente com o relatório, a **CONTRATADA** encaminhará por escrito, solicitação de pagamento, acompanhada de nota fiscal eletrônica correspondente, a ser emitida “contra apresentação”.

4.4 - O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme o seguinte cronograma:

4.4.1 - 50% (cinquenta por cento), **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega preliminar dos trabalhos;

4.4.2 - 50% (cinquenta por cento), **20 (vinte) dias corridos**, após a entrega do relatório final.

4.5 - Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o **SAAE** suportará a incidência sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade do débito e a data de seu efetivo pagamento.

QUINTA - condições para execução dos serviços.

5.1 - Regime de Execução.

5.1.1 - Os serviços serão executados sob o regime de "empregada por preço global", devendo a **CONTRATADA** aplicar a mão de obra, fornecer todos os materiais necessários e tudo mais que for necessário para o pleno desenvolvimento dos serviços, inclusive o transporte de tudo e dos seus funcionários.

5.2 - Representação do SAAE.

5.2.1 - O **SAAE** será representado no local dos serviços, por um funcionário credenciado, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle, coordenação e fiscalização dos serviços e da execução do contrato, sem que com isso exclua ou reduza as responsabilidades legais e contratuais da **CONTRATADA**, seja por atos próprios ou por atitude de seus prepostos e/ou empregados.

5.3 - Representação da CONTRATADA.

5.3.1 - A **CONTRATADA** deverá manter em caráter permanente, durante a execução dos serviços, um representante credenciado, com poderes para representá-la na execução do presente contrato, devendo este acompanhar os trabalhos, prestando toda assistência técnica necessária.

SEXTA - condições gerais.

6.1 - O responsável da **CONTRATADA** pelo projeto deverá, a qualquer tempo, prestar informações sobre o trabalho em questão, necessárias ao acompanhamento do **SAAE** - Sorocaba.

6.2 - A **CONTRATADA** terá à sua disposição todas as informações técnicas disponíveis no **SAAE** para a elaboração dos serviços a serem contratados.

6.3 - O local para reuniões, entregas de relatórios e consultas aos técnicos do **SAAE**, será na Estação de Tratamento de Esgoto S-1, localizada à Avenida Quinze de Agosto, nº 7.172 - Jardim Siriema, Sorocaba/SP.

6.3.1 - As dificuldades encontradas pela **CONTRATADA** para o cumprimento das atividades deverão ser relatadas e justificadas formalmente junto ao **SAAE**.

6.4 - Estudos Ambientais e Projeto de Proteção contra Incêndio não fazem parte do escopo e serão desenvolvidos pelo **SAAE** após a conclusão do projeto básico, caso seja necessário.

6.5 - Os levantamentos topográficos e cadastrais da área e da ETE-Pitico estão disponíveis no arquivo técnico do **SAAE**.

SÉTIMA - recebimento dos serviços.

7.1 - Os documentos relativos ao objeto do presente contrato deverão ser apresentados ao **SAAE**, junto ao Departamento de Tratamento de Esgoto, para apreciação e aceitação.

7.1.1 - Ocorrendo ausência ou omissão de qualquer informação, dado ou estudo exigido, deverá a **CONTRATADA** efetuar a inclusão ou complementação do mesmo, na forma solicitada pelo **SAAE**, tantas vezes quantas necessárias até a plena satisfação deste, relativamente ao objeto contratado.

7.2 - Os documentos serão recebidos definitivamente pelo **SAAE**, mediante Termo de Recebimento e Aceite, após aprovação pelo Departamento de Tratamento de Esgoto e pela Diretoria de Produção do **SAAE**.

OITAVA - garantia do serviço.

8.1 - A garantia dos serviços executados deverá obedecer aos prazos estipulados na legislação vigente.

8.2 - A **CONTRATADA** deverá, conforme determina a legislação em vigor e a pedido do **SAAE**, refazer sem ônus para a Autarquia, revisões do Projeto que sejam necessárias e quando ocorrerem eventuais falhas.

NONA - subcontratação.

9.1 - A **CONTRATADA** não poderá subcontratar os serviços no seu todo, em qualquer hipótese e ainda que parcialmente, sob pena de rescisão do presente contrato e aplicação da penalidade prevista no inciso 13.1.6.

DÉCIMA - preços.

10.1 - Os preços são aqueles constantes da Proposta da **CONTRATADA** apresentada à **Concorrência nº 02/2013**, onde já estão embutidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessárias ao cumprimento do objeto deste edital, como mão de obra especializada, quaisquer outros materiais, transporte de funcionários, encargos sociais e trabalhistas, seguros, impostos, tributos, taxas incidentes (Federais, Estaduais e Municipais), Leis Sociais, BDI e outros que porventura possam ocorrer.

DÉCIMA PRIMEIRA - valor total do contrato.

11.1 - O valor total do presente contrato importa em R\$ (.....).

DÉCIMA SEGUNDA - recurso financeiro.

12.1 - Para atender a despesa decorrente do presente contrato, será onerada verba própria do **SAAE**, conforme dotação nº 24.03.02 3.3.90.39 17 512 5007 2824 04.

DÉCIMA TERCEIRA - sanções por inadimplemento.

13.1 - Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do presente contrato, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

13.1.1 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, no caso de recusa injustificada da **CONTRATADA** em assinar o presente contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo **SAAE**;

13.1.2 - o não cumprimento do prazo estabelecido para a execução dos serviços, conforme estabelecido no inciso 2.1, acarretará à **CONTRATADA** a multa de 1% (um por cento) sobre o valor total deste contrato, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, se os serviços não tiverem sido executados, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estipulada no inciso 13.1.7;

13.1.3 - multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total deste contrato, caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no inciso 3.1.1, até o limite de 10% (dez por cento), ao fim dos quais, caso a **CONTRATADA** não o tenha iniciado, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.7;

13.1.4 - multa de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, por dia de paralisação dos serviços, sem motivo justificado, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se os serviços não forem reiniciados pela **CONTRATADA**, o presente contrato poderá, a critério do **SAAE**, ser rescindido, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.7;

13.1.5 - por serviço não aceito pela fiscalização, a **CONTRATADA** ficará obrigada a refazer os serviços no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação do **SAAE**, após os quais, se não solucionado o problema, será aplicada a multa diária de 1% (um por cento) do valor total deste contrato, até o limite de 10% (dez por cento), podendo o **SAAE** rescindir o presente contrato, sem prejuízo da multa estabelecida no inciso 13.1.7;

13.1.6 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato, se os serviços forem executados por intermédio de terceiros;

13.1.7 - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da **CONTRATADA**.

13.2 - Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3 - A aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº 8.666/93, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

13.4 - A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente contrato não exclui a possibilidade da aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

13.5 - Independente da aplicação das multas especificadas, ficará a infratora sujeita às penalidades administrativas previstas em lei.

13.6 - Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo **SAAE**, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

DÉCIMA QUARTA - vigência contratual.

14.1 - A vigência do presente contrato será de **04 (quatro) meses**, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA QUINTA - direitos da administração em caso de rescisão.

15.1 - No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.

DÉCIMA SEXTA - vinculação ao edital da Concorrência nº 02/2013.

16.1 - Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

16.2 - O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital de **Concorrência nº 02/2013**, seus anexos e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**, constantes do Processo Administrativo nº 2.940/2013-**SAAE**.

DÉCIMA SÉTIMA - fiscalização dos serviços.

17.1 - A fiscalização dos serviços, objeto do presente contrato ficará sob a responsabilidade do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle e Operação de Estação de Tratamento de Esgoto do **SAAE**.

DÉCIMA OITAVA - legislação aplicável.

18.1 - O presente contrato será regido pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, aplicando-se subsidiariamente o Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Sorocaba, de de 2013.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral

CONTRATADA

DECLARAÇÃO DE VALOR GLOBAL

Declaramos para todos os fins e efeitos de direito, notadamente para a **Concorrência nº 02/2013** do SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, destinada à contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pítico, neste município, que o preço global proposto é de **R\$** (**.....**).

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

..... (local e data)

..... (assinatura do responsável ou representante legal)

OBS: Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADO MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA
Decreto 4.358, de 05.09.2002**

EMPREGADOR: PESSOA JURÍDICA

CONCORRÊNCIA Nº 02/2013

....., inscrita no
CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(local e data)

.....
(assinatura do responsável ou representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA
QUANTO AOS TERMOS DA CONCORRÊNCIA**

....., com sede à
....., na cidade de, estado de
....., inscrita no CNPJ sob o nº, Inscrição
Estadual nº, em conformidade com o estabelecido na
Concorrência nº 02/2013, declaramos ter conhecimento e concordância com todas as
exigências e especificações contidas no edital.

.....(local e data).....
..... (assinatura do responsável ou representante legal).....

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM): nº /SLC/2013.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município.

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Sorocaba, de de 2013.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Wilson Unterkircher Filho - Diretor Geral**

CONTRATADA

**OBS: Este documento deverá ser preenchido
em papel timbrado da empresa.**

À
..... (nome da Contratada)

ORDEM DE SERVIÇO

Concorrência nº 02/2013 - Processo nº 2.940/2013-SAAE.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para elaboração de Projeto Básico de ampliação e adequação da Estação de Tratamento de Esgoto Pitico, neste município.

<i>SERVIÇO A SER REALIZADO</i>

Responsável da Empresa:
Telefone para contato:

Responsável do SAAE pela fiscalização:
Telefone para contato:

Sorocaba, de de 2013.

DEPARTAMENTO/SETOR.....

OBS: Este documento deverá ser preenchido pelo SAAE, após a assinatura do contrato.